

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 33730/2025

Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br¹.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 10/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA PROPOSTAS	08h DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para as Oficinas Terapêuticas nas Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR), conforme

¹ Dúvidas e Esclarecimentos serão respondidas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

especificações técnicas e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** e no **ANEXO III** deste edital.

- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).²
- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total**.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no ANEXO I. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.7 O CNPJ/CPF cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - 4.3.2** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.3** que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - 4.3.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
 - 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4.7** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, §1º da Lei 14.133/2021](#).
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras

Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.

- 5.2** O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do [art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor. Assim, os documentos de habilitação e a proposta final nos moldes do ANEXO IV serão solicitados e deverão ser entregues dentro de 2 horas, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.
- 5.3** Caso algum documento de habilitação obrigatório não tenha sido enviado dentro do prazo de 2 horas, conforme estabelecido no item 5.2, o pregoeiro concederá, **UMA ÚNICA VEZ, UM PRAZO ADICIONAL** de 2 horas para que o licitante vencedor anexe o referido documento, desde que se trate de um documento que ateste uma **condição preexistente** (configura condição preexiste aquela que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação).
- 5.4** O registro da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retificar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** Para registro de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do item, constante neste edital e seus anexos.
- 6.1.1** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 6.1.2** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 6.1.3** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos

- 6.2 Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.12.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Não se admitirá a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, da forma ou do local de acondicionamento ou por quaisquer outros motivos. Igualmente, não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no edital.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.
- 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48](#).

§ 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.

- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2** empresas brasileiras;
 - 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 7.25** Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.
- Observação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.26** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
 - 7.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no ANEXO IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a verificação dos seguintes cadastros:

8.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

8.1.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar:

8.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Observação: O Relatório da TCU deve ter data de emissão de até **15 dias úteis** anteriores a data de abertura do certame.

- 8.2 Poderá ser realizada consulta³ aos cadastros (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) de forma individualizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 4.4.1 deste edital.
- 8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

³ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** conter vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados nos termos do art. 62 §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 8.10.1** para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
 - 8.10.2** para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.1.1 considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

9.1.2 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

9.1.3 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

9.1.4 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga,

Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam **iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço**;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.6.1.3 Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4 Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

OU, a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.2.3.1 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

10.6.2.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

- 10.6.2.3.3** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.3.4** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 10.6.2.4** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;
- 10.6.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.6.3 Qualificação econômica financeira:**
- 10.6.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem 10.6.1 e nos subitens 10.6.2.1 e 10.6.2.2 do subitem 10. 6.2, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18 e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da

modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.9.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.4 O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10.13 O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item 16.

10.14 Encerrada a análise dos documentos para habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) abrirá diligência aos fornecedores previamente habilitados, informando local, data e hora final para o recebimento dos itens que necessitam envio de amostras.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
- 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no **ANEXO V** e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).

- 15.2** Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 15.2.1** Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 15.2.2** O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.
- 15.2.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.
- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.3.1** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar o a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.
- 15.3.2** Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como, obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.
- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles possam advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#). No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, observados os seguintes requisitos:

a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;

b) Haja concordância do contratado;

c) Prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata⁴.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original⁵.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes⁶ que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços

⁴ Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

⁵ Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23

⁶ Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23

praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme [art. 117 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 18.2.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 18.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021](#);
 - e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

19.1.1 greve geral;

19.1.2 calamidade pública;

19.1.3 interrupção dos meios de transporte;

19.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

19.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.

19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

19.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de **nota de empenho** de despesa, de **ordem de compra** ou por **outro instrumento similar**, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

21.1 A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será a responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

21.2 As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.

21.3 O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.

21.3.1 A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de

fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.

21.3.2 A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

21.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

21.5 Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicados:

- Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS

21.6 Os itens que exigem instalação deverão ser entregues no local em que serão instalados, sendo que o dia e demais condições deverão ser previamente acordadas entre o setor requisitante e a empresa fornecedora do item.

21.7 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

21.8 Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

21.9 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

21.10 A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

21.11 O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

21.12 Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.

21.13 O item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.

21.14 A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

21.15 O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A Fiscalização da aquisição dos materiais será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a relação contratual, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo

cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 23.2** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 23.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 23.4** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos da FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 23.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 23.6** A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDOR deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 23.7** A critério da FUMSSAR poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 23.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR.
- 23.9** As dotações orçamentárias para custear as despesas serão as seguintes:
Unidade orçamentária: 002 - ATENDIMENTO A SAÚDE
16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 - Material de Consumo

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

-
- 24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5 fraudar a licitação
- 24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 24.2 Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1 advertência;
- 24.2.2 multa;
- 24.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1 A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
-

- 24.5 As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 24.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.7 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 24.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 24.9 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 24.10 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 24.11 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 24.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 25.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 25.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 25.12** Vedado a FUMSSAR participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto e no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ser registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item, conforme [artigo 82, VIII, da Lei 14.133](#)
- 25.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

- 26.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I. - Especificação do Objeto;**
- ANEXO II. - Estudo Técnico Preliminar;**
- ANEXO III. - Termo de Referência;**
- ANEXO IV. - Modelo de proposta de preços;**
- ANEXO V. - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Santa Rosa, 17 de fevereiro de 2026.

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I
Especificação do Objeto
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Cód. Lote: 1 - Lote: FIBRA DE SILICONE (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	65151	FMS - FIBRA DE SILICONE	QUILOGRAMAS	32,00000	R\$ 31,33	R\$ 1.002,40
						Soma:
						R\$ 1.002,40
Cód. Lote: 2 - Lote: ADESIVO INSTANTÂNEO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
2	41612	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO ULTRA RÁPIDO, USO GERAL, 20 G	UNIDADE	80,00000	R\$ 9,83	R\$ 786,40
						Soma:
						R\$ 786,40
Cód. Lote: 3 - Lote: AGULHA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
3	73604	FMS - AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	UNIDADE	32,00000	R\$ 12,60	R\$ 403,04
4	67285	FMS - AGULHA PARA CEGOS	UNIDADE	32,00000	R\$ 6,95	R\$ 222,40
5	62435	FMS - AGULHA DE CROCHÊ METAL Nº 3,5MM	UNIDADE	160,00000	R\$ 4,92	R\$ 787,20
6	10618	AGULHA DE CROCHE DE 1,75MM	UNIDADE	160,00000	R\$ 11,73	R\$ 1.876,80
7	11935	AGULHA N 12, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32,00000	R\$ 15,23	R\$ 487,20
8	1584	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32,00000	R\$ 15,23	R\$ 487,20
9	83598	FMS - AGULHA N 08, ESPECIAL PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	32,00000	R\$ 15,23	R\$ 487,20
						Soma:
						R\$ 4.751,04
Cód. Lote: 4 - Lote: BARBANTE (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
10	75503	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	80,00000	R\$ 23,77	R\$ 1.901,20
11	73618	FMS - BARBANTE SISAL Nº 4, METRO	UNIDADE	160,00000	R\$ 18,28	R\$ 2.924,80
12	75507	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	80,00000	R\$ 29,69	R\$ 2.375,20
13	16368	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR NATURAL	UNIDADE	80,00000	R\$ 29,69	R\$ 2.375,20
14	83601	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	80,00000	R\$ 29,69	R\$ 2.375,20
15	83602	FMS - - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	80,00000	R\$ 29,69	R\$ 2.375,20
16	83603	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR NATURAL.	UNIDADE	160,00000	R\$ 29,69	R\$ 4.750,40
17	76478	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	160,00000	R\$ 29,69	R\$ 4.750,40
						Soma:
						R\$ 23.827,60
Cód. Lote: 5 - Lote: COLA (UBS)						

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
18	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1.600,00000	R\$ 2,87	R\$ 4.584,00
19	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1.600,00000	R\$ 1,18	R\$ 1.880,00
20	71921	FMS - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	160,00000	R\$ 12,08	R\$ 1.932,00
21	73668	FMS - COLA CASCOREX, EMABALAGEM DE 1L/1KG	UNIDADE	32,00000	R\$ 26,25	R\$ 840,00
22	73659	FMS - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	UNIDADE	96,00000	R\$ 8,07	R\$ 774,24
23	41626	COLA DE TECIDO, 37 ML.	UNIDADE	96,00000	R\$ 6,31	R\$ 605,28
24	6055	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	UNIDADE	80,00000	R\$ 4,14	R\$ 331,20
25	83615	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE COM 50 CM DE LARGURA.	METRO	32,00000	R\$ 13,64	R\$ 436,32
						Soma:
						R\$ 11.383,04
Cód. Lote: 6 - Lote: CANETA PARA TECIDO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
26	1062	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	80,00000	R\$ 8,15	R\$ 651,60
27	38374	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,15	R\$ 521,28
						Soma:
						R\$ 1.172,88
Cód. Lote: 7 - Lote: CORDA DE SISAL (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
28	41992	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	METRO	80,00000	R\$ 3,89	R\$ 311,20
						Soma:
						R\$ 311,20
Cód. Lote: 8 - Lote: FITAS DIVERSAS (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
29	75543	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA ANTIGO	UNIDADE	64,00000	R\$ 19,87	R\$ 1.271,68
30	75544	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR FLORAL	UNIDADE	64,00000	R\$ 23,87	R\$ 1.527,68
31	75542	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	64,00000	R\$ 19,87	R\$ 1.271,68
32	37149	FITA DECORATIVA EM TECIDO COM MOTIVOS DE PÁSCOA, COM 02 CM DE LARGURA, PEÇA DE 100 METROS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,87	R\$ 1.509,60
33	75465	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR ROSA, ROLO COM 100 M	ROLO	32,00000	R\$ 27,37	R\$ 875,84
34	75464	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR VERDE, ROLO COM 100 M	ROLO	32,00000	R\$ 27,37	R\$ 875,84
35	38703	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 21,87	R\$ 1.749,60
						Soma:
						R\$ 9.081,92
Cód. Lote: 9 - Lote: GOMA LACA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
36	73669	FMS - GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	32,00000	R\$ 16,18	R\$ 517,76
						Soma:
						R\$ 517,76
Cód. Lote: 10 - Lote: GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM (UBS)						

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS

 55 3513 5150 | www.fumssar.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
37	43100	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO NATALINO.	UNIDADE	160,00000	R\$ 2,99	R\$ 477,60
38	43099	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO PÁSCOA.	UNIDADE	160,00000	R\$ 2,99	R\$ 477,60
39	83608	FMS - GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS DIVERSAS E COLORIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES MEDIDAS 33X33.	UNIDADE	160,00000	R\$ 2,99	R\$ 477,60
						Soma:
						R\$ 1.432,80
Cód. Lote: 11 - Lote: JUTA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
40	64997	FMS - JUTA NATURAL	METRO	80,00000	R\$ 19,97	R\$ 1.597,20
41	83610	FMS - JUTA XADREZ 1 METRO LARGURA.	METRO	48,00000	R\$ 25,25	R\$ 1.212,00
						Soma:
						R\$ 2.809,20
Cód. Lote: 12 - Lote: LINHA DE CROCHÊ (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
42	75493	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	64,00000	R\$ 19,90	R\$ 1.273,28
43	75496	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	64,00000	R\$ 19,90	R\$ 1.273,28
44	75492	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	64,00000	R\$ 19,90	R\$ 1.273,28
45	83611	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR MATIZADA.	UNIDADE	80,00000	R\$ 19,90	R\$ 1.591,60
46	83612	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR VERDE ÁGUA.	UNIDADE	32,00000	R\$ 19,90	R\$ 636,64
						Soma:
						R\$ 6.048,08
Cód. Lote: 13 - Lote: LINHA DE PESCAR (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
47	64146	FMS - LINHA DE PESCAR ROLOS COM 100M.	UNIDADE	60,00000	R\$ 9,97	R\$ 597,90
						Soma:
						R\$ 597,90
Cód. Lote: 14 - Lote: LINHA PARA COSTURA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
48	40298	LINHA PARA COSTURA, COR VERMELHO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16,00000	R\$ 12,05	R\$ 192,80
49	40295	LINHA PARA COSTURA, COR PRETO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16,00000	R\$ 12,05	R\$ 192,80
50	40299	LINHA PARA COSTURA, COR	UNIDADE	16,00000	R\$ 12,05	R\$ 192,80

Rua: Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS

 55 3513 5150 | www.fumssar.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		AMARELO, CONE COM 1.828 M				
51	40296	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16,00000	R\$ 12,05	R\$ 192,80
52	10473	LINHA PARA COSTURA, COR AZUL, (RETRÓS), COM 100 METROS	UNIDADE	16,00000	R\$ 8,55	R\$ 136,80
53	7676	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	16,00000	R\$ 8,55	R\$ 136,80
54	35721	LINHA PARA COSTURA, COR BEGE, (RETRÓS) COM 100M	UNIDADE	16,00000	R\$ 8,55	R\$ 136,80
55	8648	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	UNIDADE	16,00000	R\$ 8,55	R\$ 136,80
56	21028	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	UNIDADE	16,00000	R\$ 8,55	R\$ 136,80
						Soma:
						R\$ 1.455,20
Cód. Lote: 15 - Lote: LINHA PIPA ROLO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
57	65760	FMS - LINHA PIPA ROLO DE 500M	UNIDADE	32,00000	R\$ 22,45	R\$ 718,40
						Soma:
						R\$ 718,40
Cód. Lote: 16 - Lote: MEIA PÉROLA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
58	75475	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 6, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160,00000	R\$ 12,34	R\$ 1.973,60
59	75476	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160,00000	R\$ 15,51	R\$ 2.481,60
						Soma:
						R\$ 4.455,20
Cód. Lote: 17 - Lote: OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
60	41621	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16,00000	R\$ 6,03	R\$ 96,40
61	41622	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16,00000	R\$ 9,78	R\$ 156,40
						Soma:
						R\$ 252,80
Cód. Lote: 18 - Lote: PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
62	73687	FMS - PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	UNIDADE	32,00000	R\$ 5,59	R\$ 178,88
						Soma:
						R\$ 178,88
Cód. Lote: 19 - Lote: PANO DE PRATO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
63	64840	FMS - PANO DE PRATO C/ RISCO	UNIDADE	960,00000	R\$ 5,65	R\$ 5.419,20
						Soma:
						R\$ 5.419,20
Cód. Lote: 20 - Lote: PAPEL CREPON (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
64	73707	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	UNIDADE	80,00000	R\$ 1,41	R\$ 112,80
65	73708	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	UNIDADE	80,00000	R\$ 1,41	R\$ 112,80
66	73710	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M	UNIDADE	80,00000	R\$ 1,41	R\$ 112,80

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		COR VERDE				
						Soma:
						R\$ 338,40
Cód. Lote: 21 - Lote: PINCEL (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
67	5226	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	UNIDADE	160,00000	R\$ 10,86	R\$ 1.736,80
68	5228	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 14	UNIDADE	160,00000	R\$ 14,86	R\$ 2.376,80
69	73568	FMS - PINCEL FILETE/LINER, Nº 000	UNIDADE	48,00000	R\$ 11,36	R\$ 545,04
70	73572	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 00 (01 CM)	UNIDADE	48,00000	R\$ 10,36	R\$ 497,04
71	73574	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	UNIDADE	160,00000	R\$ 7,86	R\$ 1.256,80
72	73570	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 04	UNIDADE	160,00000	R\$ 10,16	R\$ 1.624,80
						Soma:
						R\$ 8.037,28
Cód. Lote: 22 - Lote: PRIMER (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
73	65128	FMS - PRIMER 100ML	UNIDADE	96,00000	R\$ 27,88	R\$ 2.676,48
						Soma:
						R\$ 2.676,48
Cód. Lote: 23 - Lote: TECIDO ALGODAO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
74	1525	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	480,00000	R\$ 18,63	R\$ 8.940,00
75	38603	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
76	38605	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
77	38604	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
78	38609	TECIDO ALGODÃO POPELINE MOTIVOS DE PÁSCOA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
79	75546	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA AZUL, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
80	35673	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BRANCO	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
81	75547	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
82	38606	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
83	75545	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA ROSA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32,00000	R\$ 34,63	R\$ 1.108,00
84	37367	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	METRO	80,00000	R\$ 34,63	R\$ 2.770,00
85	37370	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	METRO	80,00000	R\$ 34,63	R\$ 2.770,00
						Soma:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

						R\$ 24.452,00
Cód. Lote: 24 - Lote: TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
86	73694	FMS - TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	METRO	32,00000	R\$ 37,23	R\$ 1.191,36
						Soma:
						R\$ 1.191,36
Cód. Lote: 25 - Lote: TECIDO FELTRO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
87	6365	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
88	6364	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
89	6368	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
90	6367	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR LARANJA	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
91	41635	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
92	53695	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
93	38395	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
94	6366	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
95	6363	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
96	83619	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR LILAS.	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
97	83620	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR MARFIM.	METRO	80,00000	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
						Soma:
						R\$ 14.018,40
Cód. Lote: 26 - Lote: TECIDO VELCRO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
98	73657	FMS - TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	UNIDADE	32,00000	R\$ 20,90	R\$ 668,80
						Soma:
						R\$ 668,80
Cód. Lote: 27 - Lote: IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
99	10632	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	64,00000	R\$ 12,77	R\$ 817,28
						Soma:
						R\$ 817,28
Cód. Lote: 28 - Lote: TESOURA						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
100	73682	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	16,00000	R\$ 107,09	R\$ 1.713,36
101	73685	FMS - TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MINIMO DE 20CM	UNIDADE	80,00000	R\$ 35,25	R\$ 2.819,60
102	83626	FMS - TESOURA PROFISSIONAL TITANIUM TAMANHO N 8.	UNIDADE	80,00000	R\$ 35,20	R\$ 2.815,60
						Soma:
						R\$ 7.348,56
Cód. Lote: 29 - Lote: TINTA PARA TECIDO (UBS)						

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
103	75456	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO OURO	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
104	75453	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
105	75454	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR BRANCO	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
106	75462	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR LARANJA	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
107	75461	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR MARROM	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
108	69724	FMS - TINTA PARA TECIDO 250 ML - COR PRETO	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
109	75451	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR SÉPIA	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
110	75457	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERDE VERONESE	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
111	75450	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO FOGO	UNIDADE	64,00000	R\$ 27,08	R\$ 1.732,80
112	8673	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CARAMELO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
113	73590	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
114	8672	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERAMICA	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
115	6451	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
116	73591	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
117	14458	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL COBALTO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
118	14451	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
119	6206	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
120	73589	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
121	18744	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROSA PINK	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
122	40322	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ABACATE	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
123	6194	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE OLIVA	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
124	73581	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
125	73584	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
126	73585	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
127	73582	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
128	83627	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL INVERNO.	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
129	83628	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR FUCSIA.	UNIDADE	64,00000	R\$ 8,00	R\$ 511,68
						Soma:
						R\$ 24.805,44
Cód. Lote: 30 - Lote: TINTA PRIME (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
130	42763	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	160,00000	R\$ 22,33	R\$ 3.572,80
						Soma:
						R\$ 3.572,80
Cód. Lote: 31 - Lote: TINTA PVA (UBS)						

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
131	75572	FMS - TINTA PVA, COR AMARELO GEMA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64,00000	R\$ 22,05	R\$ 1.411,20
132	75569	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64,00000	R\$ 22,05	R\$ 1.411,20
133	37090	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 22,05	R\$ 1.764,00
134	75568	FMS - TINTA PVA, COR VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64,00000	R\$ 22,05	R\$ 1.411,20
Soma:						R\$ 5.997,60
Cód. Lote: 32 - Lote: TINTA SPRAY (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
135	17931	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	80,00000	R\$ 34,73	R\$ 2.778,00
136	14391	TINTA SPRAY, PICHA PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	UNIDADE	80,00000	R\$ 36,55	R\$ 2.924,00
Soma:						R\$ 5.702,00
Cód. Lote: 33 - Lote: TOALHA DE ROSTO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
137	73689	FMS - TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	UNIDADE	640,00000	R\$ 7,65	R\$ 4.896,00
Soma:						R\$ 4.896,00
Cód. Lote: 34 - Lote: GUIRLANDA EM MDF (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
138	65776	FMS - GUIRLANDA EM MDF	UNIDADE	320,00000	R\$ 5,82	R\$ 1.862,40
Soma:						R\$ 1.862,40
Cód. Lote: 35 - Lote: LÁPIS 6B (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
139	67872	FMS - LÁPIS 6B - UNIDADE	UNIDADE	48,00000	R\$ 1,20	R\$ 57,60
Soma:						R\$ 57,60
Cód. Lote: 36 - Lote: PÉROLAS COM FURO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
140	48951	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 5,39	R\$ 431,20
141	48952	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 5,39	R\$ 431,20
142	48953	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 5,39	R\$ 431,20
143	48954	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80,00000	R\$ 5,39	R\$ 431,20
Soma:						R\$ 1.724,80
Cód. Lote: 37 - Lote: ROLO ESP. CONDOR 5CM (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

					Unitária	
144	64831	FMS - ROLO ESP. CONDOR 5CM	UNIDADE	48,00000	R\$ 15,56	R\$ 746,88
						Soma:
						R\$ 746,88
Cód. Lote: 38 - Lote: FIO ARAME AÇO INOXIDAVEL (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
145	83599	FMS - FIO ARAME AÇO INOXIDAVEL 304 MEIO MOLE - 0,70 MM - ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	100,00000	R\$ 8,67	R\$ 866,50
146	83600	FMS - ARAME ENCAPADO PARA FLOR DE EVA HASTES N 18 COM 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	48,00000	R\$ 14,17	R\$ 679,92
						Soma:
						R\$ 1.546,42
Cód. Lote: 39 - Lote: CAIXA MDF PARA ARTESANATO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
147	83604	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO CHÁ COM 6 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176,00000	R\$ 9,61	R\$ 1.691,36
148	83605	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO PORTA MEDICAMENTO COM 3 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176,00000	R\$ 9,61	R\$ 1.691,36
						Soma:
						R\$ 3.382,72
Cód. Lote: 40 - Lote: KIT CORTADOR PERFURADOR PARA EVA EM FORMATO DE CIRCULO (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
149	83606	FMS - KIT CORTADOR PERFURADOR PARA EVA EM FORMATO DE CIRCULO COM 3 PEÇAS NOS TAMANHOS 16MM, 25 MM E 50 MM.	UNIDADE	16,00000	R\$ 320,06	R\$ 5.120,88
						Soma:
						R\$ 5.120,88
Cód. Lote: 41 - Lote: FIO CORDÃO PARA FAZER COLAR (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
150	83607	FMS - FIO CORDÃO PARA FAZER COLAR 1MM COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	16,00000	R\$ 63,87	R\$ 1.021,92
						Soma:
						R\$ 1.021,92
Cód. Lote: 42 - Lote: IMÃ (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
151	83609	FMS - IMÃ MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA COM ESPESSURA 0,3 MM, COR PRETA, EM ROLO DE 5 METROS POR 30 CM.	UNIDADE	16,00000	R\$ 264,99	R\$ 4.239,84
						Soma:
						R\$ 4.239,84
Cód. Lote: 43 - Lote: PALITOS DE PICOLÉ (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
152	83614	FMS - PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA REDONDA COM 11,5 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80,00000	R\$ 3,25	R\$ 260,00
						Soma:
						R\$ 260,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Cód. Lote: 44 - Lote: STENCIL (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
153	83616	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO CORAÇÃO MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32,00000	R\$ 17,28	R\$ 552,80
154	83617	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO FLORES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32,00000	R\$ 17,28	R\$ 552,80
155	83618	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO DIA DAS MÃES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32,00000	R\$ 17,28	R\$ 552,80
						Soma:
						R\$ 1.658,40
Cód. Lote: 45 - Lote: TECIDO TRICOLINE (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
156	83621	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERDE COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32,00000	R\$ 30,22	R\$ 967,04
157	83622	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERMELHO COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32,00000	R\$ 30,22	R\$ 967,04
158	83623	FMS - TECIDO TRICOLINE DE NATAL BARRADO COM 1,50 M DE LARGURA	METRO	32,00000	R\$ 30,22	R\$ 967,04
159	83624	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA DE FRUTAS COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80,00000	R\$ 30,22	R\$ 2.417,60
160	83625	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80,00000	R\$ 30,22	R\$ 2.417,60
						Soma:
						R\$ 7.736,32
Cód. Lote: 46 - Lote: TINTAS VERNIZ VITRAL (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
161	34311	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	64,00000	R\$ 23,62	R\$ 1.511,68
162	83629	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AMARELO COM 100 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
163	83630	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AZUL COM 100 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
164	83631	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL ROSA COM 100 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
165	83632	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERDE 100 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
166	83633	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERMELHO 100 ML.	UNIDADE	80,00000	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
						Soma:
						R\$ 8.899,68
Cód. Lote: 47 - Lote: CORDÃO DE PÉROLAS (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
167	83634	FMS - CORDÃO DE PÉROLAS 8MM, COR BRANCA, ROLO COM 20 METROS.	UNIDADE	48,00000	R\$ 6,48	R\$ 311,04
						Soma:
						R\$ 311,04
Cód. Lote: 48 - Lote: BASE PARA MANDALA MDF (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
168	83017	FMS - BASE PARA MANDALA MDF 3MM, CIRCUNFERÊNCIA 25 CM	UNIDADE	160,00000	R\$ 21,30	R\$ 3.408,00
						Soma:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

						R\$ 3.408,00
Cód. Lote: 49 - Lote: ARGOLA NIQUELADA (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
169	83645	FMS - ARGOLA NIQUELADA DE 22 MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO) PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1.120,00000	R\$ 2,01	R\$ 2.245,60
						Soma:
						R\$ 2.245,60
Cód. Lote: 50 - Lote: GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
170	59539	FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	UNIDADE	200,00000	R\$ 4,43	R\$ 886,00
						Soma:
						R\$ 886,00
Cód. Lote: 51 - Lote: BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
171	41620	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COMATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	300,00000	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
						Soma:
						R\$ 1.158,00
Cód. Lote: 52 - Lote: LINHA DE BORDAR (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
172	14411	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ EM MEADA DE 08M, COR BEGE N 300	UNIDADE	160,00000	R\$ 14,44	R\$ 2.310,40
173	5906	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	UNIDADE	160,00000	R\$ 14,44	R\$ 2.310,40
						Soma:
						R\$ 4.620,80
Cód. Lote: 53 - Lote: PISTOLA DE COLA QUENTE (UBS)						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
174	73680	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	32,00000	R\$ 39,32	R\$ 1.258,08
175	73681	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	32,00000	R\$ 33,82	R\$ 1.082,08
						Soma:
						R\$ 2.340,16
						Soma:
						R\$ 233.951,76

 Délcio Stefan
 Presidente
 FUMSSAR

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33730/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde- DGAPS

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para Oficinas Terapêuticas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para as Oficinas Terapêuticas. Esses materiais serão utilizados pela população atendida pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	65151	FMS - FIBRA DE SILICONE	QUILO	32
2	41612	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO ULTRA RÁPIDO, USO GERAL, 20 G	UNIDADE	80
3	73604	FMS - AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	UNIDADE	32
4	75503	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	80
5	73618	FMS - BARBANTE SISAL Nº 4, METRO	UNIDADE	160
6	75507	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	80
7	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1600
8	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1600
9	41620	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COMATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	300
10	1062	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	80
11	38374	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	64
12	71921	FMS - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	160
13	73668	FMS - COLA CASCOREX, EMBALAGEM DE 1L/1KG	UNIDADE	32
14	73659	FMS - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	UNIDADE	96
15	41626	COLA DE TECIDO, 37 ML.	UNIDADE	96
16	6055	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	UNIDADE	80
17	41992	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	METRO	80
18	75543	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA ANTIGO	UNIDADE	64
19	75544	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR FLORAL	UNIDADE	64
20	75542	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	64
21	37149	FITA DECORATIVA EM TECIDO COM MOTIVOS DE PÁSCOA, COM 02 CM DE LARGURA, PEÇA DE 100 METROS.	UNIDADE	80
22	75465	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR ROSA, ROLO COM 100 M	ROLO	32
23	75464	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR VERDE, ROLO COM 100 M	ROLO	32
24	73669	FMS - GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	32
25	43100	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO NATALINO.	UNIDADE	160

26	43099	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO PÁSCOA.	UNIDADE	160
27	64997	FMS - JUTA NATURAL	METRO	80
28	75493	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	64
29	75496	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	64
30	75492	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	64
31	64146	FMS - LINHA DE PESCAR ROLOS COM 100M.	UNIDADE	60
32	40298	LINHA PARA COSTURA, COR VERMELHO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
33	40295	LINHA PARA COSTURA, COR PRETO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
34	40299	LINHA PARA COSTURA, COR AMARELO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
35	40296	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
36	65760	FMS - LINHA PIPA ROLO DE 500M	UNIDADE	32
37	75475	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 6, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160
38	75476	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160
39	41621	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16
40	41622	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16
41	73687	FMS - PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	UNIDADE	32
42	64840	FMS - PANO DE PRATO C/ RISCO	UNIDADE	960
43	73707	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	UNIDADE	80
44	73708	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	UNIDADE	80
45	73710	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERDE	UNIDADE	80
46	5226	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	UNIDADE	160
47	5228	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 14	UNIDADE	160
48	73568	FMS - PINCEL FILETE/LINER, Nº 000	UNIDADE	48
49	73680	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	32
50	73681	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	32
51	65128	FMS - PRIMER 100ML	UNIDADE	96
52	1525	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	480
53	38603	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	METRO	32
54	38605	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	METRO	32
55	38604	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	METRO	32
56	38609	TECIDO ALGODÃO POPELINE MOTIVOS DE PÁSCOA, 1,50 MDE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
57	75546	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA AZUL, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
58	35673	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BRANCO	METRO	32
59	75547	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
60	38606	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
61	75545	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA ROSA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
62	73694	FMS - TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	METRO	32

63	6365	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	80
64	6364	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	80
65	6368	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	80
66	6367	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR LARANJA	METRO	80
67	41635	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	METRO	80
68	53695	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	80
69	38395	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	80
70	6366	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	80
71	6363	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	80
72	37367	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	METRO	80
73	37370	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	METRO	80
74	73657	FMS - TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	UNIDADE	32
75	10632	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	64
76	73682	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	16
77	73685	FMS - TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UNIDADE	80
78	75456	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO OURO	UNIDADE	64
79	75453	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	64
80	75454	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR BRANCO	UNIDADE	64
81	75462	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR LARANJA	UNIDADE	64
82	75461	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR MARROM	UNIDADE	64
83	69724	FMS - TINTA PARA TECIDO 250 ML - COR PRETO	UNIDADE	64
84	75451	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR SÉPIA	UNIDADE	64
85	75457	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERDE VERONESE	UNIDADE	64
86	75450	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO FOGO	UNIDADE	64
87	8673	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CARAMELO	UNIDADE	64
88	73590	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	UNIDADE	64
89	8672	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERÂMICA	UNIDADE	64
90	6451	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	64
91	73591	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	UNIDADE	64
92	14458	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL COBALTO	UNIDADE	64
93	14451	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	UNIDADE	64
94	6206	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	UNIDADE	64
95	73589	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGO	UNIDADE	64
96	18744	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROSA PINK	UNIDADE	64
97	40322	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ABACATE	UNIDADE	64
98	6194	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE OLIVA	UNIDADE	64
99	73581	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	64
100	73584	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	UNIDADE	64
101	73585	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	64
102	73582	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	64
103	42763	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	160
104	75572	FMS - TINTA PVA, COR AMARELO GEMA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64
105	75569	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64
106	37090	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	80

107	75568	FMS - TINTA PVA, COR VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64
108	17931	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	80
109	14391	TINTA SPRAY, PICHA PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	UNIDADE	80
110	73689	FMS - TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	UNIDADE	640
111	34311	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	64
112	67285	FMS - AGULHA PARA CEGOS	UNIDADE	32
113	16368	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR NATURAL	UNIDADE	80
114	62435	FMS - AGULHA DE CROCHÊ METAL Nº 3,5MM	UNIDADE	160
115	10618	AGULHA DE CROCHE DE 1,75MM	UNIDADE	160
116	11935	AGULHA N 12, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32
117	1584	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32
118	65776	FMS - GUIRLANDA EM MDF	UNIDADE	320
119	38703	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	80
120	67872	FMS - LÁPIS 6B - UNIDADE	UNIDADE	48
121	10473	LINHA PARA COSTURA, COR AZUL, (RETRÓS), COM 100 METROS	UNIDADE	16
122	7676	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
123	35721	LINHA PARA COSTURA, COR BEGE, (RETRÓS) COM 100M	UNIDADE	16
124	8648	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
125	21028	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
126	14411	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ EM MEADA DE 08M, COR BEGE N 300	UNIDADE	160
127	5906	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	UNIDADE	160
128	48951	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
129	48952	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
130	73572	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 00 (01 CM)	UNIDADE	48
131	73574	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	UNIDADE	160
132	73570	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 04	UNIDADE	160
133	64831	FMS - ROLO ESP. CONDOR 5CM	UNIDADE	48
134	48953	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
135	48954	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
136	83598	FMS - AGULHA N 08, ESPECIAL PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	32
137	83599	FMS - FIO ARAME AÇO INOXIDAVEL 304 MEIO MOLE - 0,70 MM - ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	100
138	83600	FMS - ARAME ENCAPADO PARA FLOR DE EVA HASTES N 18 COM 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	48
139	83601	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	80
140	83602	FMS - - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	80
141	83603	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR NATURAL.	UNIDADE	160
142	83604	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO CHÁ COM 6 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176
143	83605	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO PORTA MEDICAMENTO COM 3 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176

144	83606	FMS - KIT CORTADOR PERFURADOR PARA EVA EM FORMATO DE CIRCULO COM 3 PEÇAS NOS TAMANHOS 16MM, 25 MM E 50 MM.	UNIDADE	16
145	83607	FMS - FIO CORDÃO PARA FAZER COLAR 1MM COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	16
146	83608	FMS - GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS DIVERSAS E COLORIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES MEDIDAS 33X33.	UNIDADE	160
147	83609	FMS - IMÃ MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA COM ESPESSURA 0,3 MM, COR PRETA, EM ROLO DE 5 METROS POR 30 CM.	UNIDADE	16
148	83610	FMS - JUTA XADREZ 1 METRO LARGURA.	METRO	48
149	83611	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR MATIZADA.	UNIDADE	80
150	83612	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR VERDE ÁGUA.	UNIDADE	32
151	83614	FMS - PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA REDONDA COM 11,5 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80
152	83615	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE COM 50 CM DE LARGURA.	METRO	32
153	83616	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO CORAÇÃO MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
154	83617	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO FLORES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
155	83618	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO DIA DAS MÃES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
156	83619	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR LILAS.	METRO	80
157	83620	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR MARFIM.	METRO	80
158	83621	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERDE COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32
159	83622	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERMELHO COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32
160	83623	FMS - TECIDO TRICOLINE DE NATAL BARRADO COM 1,50 M DE LARGURA	METRO	32
161	83624	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA DE FRUTAS COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80
162	83625	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80
163	83626	FMS - TESOURA PROFISSIONAL TITANIUM TAMANHO N 8.	UNIDADE	80
164	83627	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL INVERNO.	UNIDADE	64
165	83628	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR FUCSIA.	UNIDADE	64
166	83629	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AMARELO COM 100 ML.	UNIDADE	80
167	83630	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AZUL COM 100 ML.	UNIDADE	80
168	83631	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL ROSA COM 100 ML.	UNIDADE	80
169	83632	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERDE 100 ML.	UNIDADE	80
170	83633	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERMELHO 100 ML.	UNIDADE	80
171	83634	FMS - CORDÃO DE PÉROLAS 8MM, COR BRANCA, ROLO COM 20 METROS.	UNIDADE	48
172	83017	FMS - BASE PARA MANDALA MDF 3MM	UNIDADE	160
173	76478	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	160
174	83645	FMS - ARGOLA NIQUELADA DE 22 MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO) PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1120
175	59539	MS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	UNIDADE	200

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUMSSAR, bem como é uma aquisição que visa a utilização dos referidos materiais nos eventos e atividades promovidas pelas Unidades Básicas de Saúde, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As características dos materiais, a forma de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções, as hipóteses de rescisão contratual e outras especificações da contratação pretendida estão descritas no Termo de Referência, parte do Processo Administrativo.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente, bem como a quantidade de Unidades Básicas de Saúde que possam vir a requisitar. Acima deste documento foi relacionada a quantidade dos materiais necessários.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para solução da necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 233.951,76 para aquisição dos materiais, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras.

6.2. Tais referências foram obtidas com base em contratações anteriores realizadas pela administração, efetuada de acordo no Decreto Municipal n.º 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais que serão utilizados nas oficinas terapêuticas promovidas pelas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, sendo que estes materiais devem ser novos, não remanufaturados e estar em conformidade com as Normas Técnicas.

7.2. As demais características dos materiais estão especificadas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Na presente licitação optou-se por unificar em lotes os itens de mesma natureza, uma vez que são itens de baixo valor, separando-os por itens, poderia resultar em itens desertos. Assim, os lotes tornam-se atrativos para a participação dos licitantes e consequentemente gera economia para a FUMSSAR, eis que tais licitantes podem oferecer preços mais vantajosos. Ainda, os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da FUMSSAR.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 O DGAPS indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da utilização dos materiais das oficinas. Apenas, observa-se a necessidade de descarte correto dos materiais após encerrada sua vida útil de uso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa, 14 de abril de 2025.

Ticiane Remus Zamin
Diretora de Atenção Primária à Saúde
FUMSSAR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33730/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde- DGAPS

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para Oficinas Terapêuticas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para Oficinas Terapêuticas. Esses materiais serão utilizados pela população atendida pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR).

1.2 A aquisição dos materiais tem como objetivo viabilizar a realização de Oficinas Terapêuticas, proporcionando um ambiente adequado para a expressão criativa, o desenvolvimento de habilidades e a promoção do bem-estar dos participantes. As oficinas visam estimular a socialização, reduzir o estresse, fortalecer a autoestima e contribuir para a reabilitação psicossocial, especialmente de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou em tratamento de saúde mental.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de materiais para as Oficinas Terapêuticas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR) é fundamental para atender às demandas crescentes da população em relação à promoção da saúde e bem-estar. As oficinas terapêuticas são estratégias reconhecidas para a promoção da saúde mental, auxiliando no tratamento de transtornos psicológicos, redução da ansiedade e fortalecimento emocional dos participantes.

2.2. As atividades proporcionam um espaço de convivência que favorece a inclusão social, ajudando no processo de reintegração de indivíduos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com transtornos mentais, dependência química ou outras condições que impactam sua vida social e profissional.

2.3. A continuidade das oficinas auxilia na prevenção do agravamento de quadros clínicos, reduzindo o risco de internações psiquiátricas e promovendo a adesão ao tratamento por meio de atividades terapêuticas e ocupacionais.

2.4. A aquisição dos materiais está alinhada às diretrizes de saúde pública que promovem práticas terapêuticas como parte do cuidado integral à saúde mental, conforme estabelecido por políticas como a Política Nacional de Saúde Mental e o modelo de atenção psicossocial.

2.5. A realização contínua dessas oficinas proporciona benefícios a longo prazo, melhorando a qualidade de vida dos usuários, reduzindo sintomas de sofrimento psíquico e contribuindo para um ambiente terapêutico acolhedor e estimulante.



2.6. As quantidades necessárias são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	65151	FMS - FIBRA DE SILICONE	QUILO	32
2	41612	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO ULTRA RÁPIDO, USO GERAL, 20 G	UNIDADE	80
3	73604	FMS - AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	UNIDADE	32
4	75503	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	80
5	73618	FMS - BARBANTE SISAL Nº 4, METRO	UNIDADE	160
6	75507	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	80
7	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1600
8	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1600
9	41620	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COMATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	300
10	1062	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	80
11	38374	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	64
12	71921	FMS - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	160
13	73668	FMS - COLA CASCOREX, EMBALAGEM DE 1L/1KG	UNIDADE	32
14	73659	FMS - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	UNIDADE	96
15	41626	COLA DE TECIDO, 37 ML.	UNIDADE	96
16	6055	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	UNIDADE	80
17	41992	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	METRO	80
18	75543	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA ANTIGO	UNIDADE	64
19	75544	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR FLORAL	UNIDADE	64
20	75542	FMS - FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	64
21	37149	FITA DECORATIVA EM TECIDO COM MOTIVOS DE PÁSCOA, COM 02 CM DE LARGURA, PEÇA DE 100 METROS.	UNIDADE	80
22	75465	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR ROSA, ROLO COM 100 M	ROLO	32
23	75464	FMS - FITA MIMOSA LARGA, COR VERDE, ROLO COM 100 M	ROLO	32
24	73669	FMS - GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	32
25	43100	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO NATALINO.	UNIDADE	160
26	43099	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM, TAMANHO 33 X33 CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ESTAMPA MOTIVO PÁSCOA.	UNIDADE	160
27	64997	FMS - JUTA NATURAL	METRO	80
28	75493	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	64
29	75496	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	64
30	75492	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	64
31	64146	FMS - LINHA DE PESCAR ROLOS COM 100M.	UNIDADE	60
32	40298	LINHA PARA COSTURA, COR VERMELHO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16

33	40295	LINHA PARA COSTURA, COR PRETO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
34	40299	LINHA PARA COSTURA, COR AMARELO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
35	40296	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	16
36	65760	FMS - LINHA PIPA ROLO DE 500M	UNIDADE	32
37	75475	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 6, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160
38	75476	FMS - MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	160
39	41621	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16
40	41622	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	16
41	73687	FMS - PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	UNIDADE	32
42	64840	FMS - PANO DE PRATO C/ RISCO	UNIDADE	960
43	73707	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	UNIDADE	80
44	73708	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	UNIDADE	80
45	73710	FMS - PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERDE	UNIDADE	80
46	5226	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	UNIDADE	160
47	5228	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 14	UNIDADE	160
48	73568	FMS - PINCEL FILETE/LINER, Nº 000	UNIDADE	48
49	73680	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	32
50	73681	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	32
51	65128	FMS - PRIMER 100ML	UNIDADE	96
52	1525	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	480
53	38603	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	METRO	32
54	38605	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	METRO	32
55	38604	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	METRO	32
56	38609	TECIDO ALGODÃO POPELINE MOTIVOS DE PÁSCOA, 1,50 MDE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
57	75546	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA AZUL, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
58	35673	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BRANCO	METRO	32
59	75547	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
60	38606	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
61	75545	FMS - TECIDO ALGODÃO POPELINE POA ROSA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	32
62	73694	FMS - TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	METRO	32
63	6365	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	80
64	6364	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	80
65	6368	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	80
66	6367	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR LARANJA	METRO	80
67	41635	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	METRO	80

68	53695	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	80
69	38395	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	80
70	6366	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	80
71	6363	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	80
72	37367	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	METRO	80
73	37370	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	METRO	80
74	73657	FMS - TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	UNIDADE	32
75	10632	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	64
76	73682	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	16
77	73685	FMS - TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UNIDADE	80
78	75456	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO OURO	UNIDADE	64
79	75453	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	64
80	75454	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR BRANCO	UNIDADE	64
81	75462	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR LARANJA	UNIDADE	64
82	75461	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR MARROM	UNIDADE	64
83	69724	FMS - TINTA PARA TECIDO 250 ML - COR PRETO	UNIDADE	64
84	75451	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR SÉPIA	UNIDADE	64
85	75457	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERDE VERONESE	UNIDADE	64
86	75450	FMS - TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO FOGO	UNIDADE	64
87	8673	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CARAMELO	UNIDADE	64
88	73590	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	UNIDADE	64
89	8672	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERÂMICA	UNIDADE	64
90	6451	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	64
91	73591	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	UNIDADE	64
92	14458	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL COBALTO	UNIDADE	64
93	14451	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	UNIDADE	64
94	6206	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	UNIDADE	64
95	73589	FMS - TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGO	UNIDADE	64
96	18744	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROSA PINK	UNIDADE	64
97	40322	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ABACATE	UNIDADE	64
98	6194	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE OLIVA	UNIDADE	64
99	73581	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	64
100	73584	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	UNIDADE	64
101	73585	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	64
102	73582	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	64
103	42763	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	160
104	75572	FMS - TINTA PVA, COR AMARELO GEMA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64

105	75569	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64
106	37090	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	80
107	75568	FMS - TINTA PVA, COR VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	64
108	17931	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	80
109	14391	TINTA SPRAY, PICHAS PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	UNIDADE	80
110	73689	FMS - TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	UNIDADE	640
111	34311	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	64
112	67285	FMS - AGULHA PARA CEGOS	UNIDADE	32
113	16368	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR NATURAL	UNIDADE	80
114	62435	FMS - AGULHA DE CROCHÊ METAL Nº 3,5MM	UNIDADE	160
115	10618	AGULHA DE CROCHE DE 1,75MM	UNIDADE	160
116	11935	AGULHA N 12, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32
117	1584	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	32
118	65776	FMS - GUIRLANDA EM MDF	UNIDADE	320
119	38703	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	80
120	67872	FMS - LÁPIS 6B - UNIDADE	UNIDADE	48
121	10473	LINHA PARA COSTURA, COR AZUL, (RETRÓS), COM 100 METROS	UNIDADE	16
122	7676	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
123	35721	LINHA PARA COSTURA, COR BEGE, (RETRÓS) COM 100M	UNIDADE	16
124	8648	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
125	21028	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	UNIDADE	16
126	14411	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ EM MEADA DE 08M, COR BEGE N 300	UNIDADE	160
127	5906	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	UNIDADE	160
128	48951	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
129	48952	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
130	73572	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 00 (01 CM)	UNIDADE	48
131	73574	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	UNIDADE	160
132	73570	FMS - PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 04	UNIDADE	160
133	64831	FMS - ROLO ESP. CONDOR 5CM	UNIDADE	48
134	48953	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
135	48954	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	80
136	83598	FMS - AGULHA N 08, ESPECIAL PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	32
137	83599	FMS - FIO ARAME AÇO INOXIDAVEL 304 MEIO MOLE - 0,70 MM - ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	100

138	83600	FMS - ARAME ENCAPADO PARA FLOR DE EVA HASTES N 18 COM 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	48
139	83601	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	80
140	83602	FMS - - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	80
141	83603	FMS - BARBANTE N 4, CONE COM 1200 M, COR NATURAL.	UNIDADE	160
142	83604	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO CHÁ COM 6 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176
143	83605	FMS - CAIXA MDF PARA ARTESANATO MODELO PORTA MEDICAMENTO COM 3 DIVISÓRIAS E TAMPA.	UNIDADE	176
144	83606	FMS - KIT CORTADOR PERFURADOR PARA EVA EM FORMATO DE CIRCULO COM 3 PEÇAS NOS TAMANHOS 16MM, 25 MM E 50 MM.	UNIDADE	16
145	83607	FMS - FIO CORDÃO PARA FAZER COLAR 1MM COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	16
146	83608	FMS - GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS DIVERSAS E COLORIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES MEDIDAS 33X33.	UNIDADE	160
147	83609	FMS - IMÃ MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA COM ESPESSURA 0,3 MM, COR PRETA, EM ROLO DE 5 METROS POR 30 CM.	UNIDADE	16
148	83610	FMS - JUTA XADREZ 1 METRO LARGURA.	METRO	48
149	83611	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR MATIZADA.	UNIDADE	80
150	83612	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS, COR VERDE ÁGUA.	UNIDADE	32
151	83614	FMS - PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA REDONDA COM 11,5 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80
152	83615	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE COM 50 CM DE LARGURA.	METRO	32
153	83616	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO CORAÇÃO MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
154	83617	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO FLORES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
155	83618	FMS - STENCIL PARA PINTURA MODELO DIA DAS MÃES MEDIDAS 20X25 CM.	UNIDADE	32
156	83619	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR LILAS.	METRO	80
157	83620	FMS - TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR MARFIM.	METRO	80
158	83621	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERDE COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32
159	83622	FMS - TECIDO TRICOLINE NATALINO VERMELHO COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	32
160	83623	FMS - TECIDO TRICOLINE DE NATAL BARRADO COM 1,50 M DE LARGURA	METRO	32
161	83624	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA DE FRUTAS COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80
162	83625	FMS - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL COM 1,50 M DE LARGURA.	METRO	80
163	83626	FMS - TESOURA PROFISSIONAL TITANIUM TAMANHO N 8.	UNIDADE	80
164	83627	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL INVERNO.	UNIDADE	64
165	83628	FMS - TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR FUCSIA.	UNIDADE	64
166	83629	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AMARELO COM 100 ML.	UNIDADE	80
167	83630	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL AZUL COM 100 ML.	UNIDADE	80
168	83631	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL ROSA COM 100 ML.	UNIDADE	80

169	83632	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERDE 100 ML.	UNIDADE	80
170	83633	FMS - TINTAS VERNIZ VITRAL VERMELHO 100 ML.	UNIDADE	80
171	83634	FMS - CORDÃO DE PÉROLAS 8MM, COR BRANCA, ROLO COM 20 METROS.	UNIDADE	48
172	83017	FMS - BASE PARA MANDALA MDF 3MM	UNIDADE	160
173	76478	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	160
174	83645	FMS - ARGOLA NIQUELADA DE 22 MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO) PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1120
175	59539	MS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	UNIDADE	200

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a situação fundamentada no item 2 deste Termo de Referência é a aquisição dos materiais para as oficinas terapêuticas, que desempenham um papel fundamental no processo de reabilitação psicossocial, proporcionando atividades que auxiliam no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes.

3.2. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados e estar em conformidade com as Normas Técnicas.

3.4. Período e Forma de execução

3.4.1 A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para ser possível cumprir com a aquisição conforme a demanda, o sistema utilizado será a Ata de Registro de Preços. A opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos no art. 69 do Decreto Municipal nº 48/2023 e no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de promover vantagens, tais como: não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; poder atender demandas imprevisíveis; reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; eliminar o fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; reduzir o número de licitações; apresentar um tempo célere para as aquisições; manter menor custo na realização de licitação; promover maior transparência nas aquisições.

4.2. Para fornecimento dos equipamentos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

4.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Distribuição da FUMSSAR, sito na Rua Caxias, n. 895, Centro, Santa Rosa - RS – CEP:98780-056, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

4.6. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

4.7. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.8. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

4.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

4.11. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da FUMSSAR

5.1.1. Receber os materiais e equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e



equipamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e equipamentos recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. Obrigações da empresa fornecedora

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local deste Termo de Referência e do Edital;

5.2.3. Entregar os materiais e equipamentos acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as especificações referentes a Nota de Empenho enviada pela FUMSSAR;

5.2.4. Entregar os equipamentos conforme as características especificadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no Edital, os equipamentos que apresentarem avarias ou defeitos;

5.2.7. Comunicar à FUMSSAR, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Hipóteses de sanções

5.3.1. A empresa fornecedora, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela FUMSSAR, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

5.3.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência também poderão ser aplicadas à empresa fornecedora, caso tenha incorrido nas hipóteses previstas nos incisos IV a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021.

5.3.4. Caso a empresa fornecedora se recuse a anexar proposta de preços nas especificações deste Termo de Referência e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do 5.3.1 deste Termo de Referência.

5.3.5. O atraso injustificado na entrega/execução dos objetos deste registro de preço ou qualquer outra infração da Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa fornecedora à multa no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5.3.6. Após o prazo estipulado no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência, será reconhecida a recusa da empresa fornecedora, podendo a FUMSSAR considerar rescindida a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa prevista no subitem 5.3.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.

5.3.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a FUMSSAR, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à empresa fornecedora, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.

5.3.8. A inexecução parcial ou total deste Termo de Referência por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.

5.3.9. A empresa fornecedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Ata de Registro de Preços ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FUMSSAR em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.10 A solicitação de prorrogação, da qual trata o subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à FUMSSAR até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da FUMSSAR a sua aceitação.

5.3.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a FUMSSAR, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.

5.3.13. O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da empresa fornecedora. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à FUMSSAR deverá ser recolhido pela FUMSSAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.14. A aplicação das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).

5.3.15. Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.16. Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alínea “d”, no prazo 20 (vinte) dias úteis,



contados da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Rescisão da Ata de Registro de Preços

5.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 104, inciso IV e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.4.2. Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados, assegurando-se à empresa fornecedora o direito à prévia e ampla defesa.

5.4.3. A empresa fornecedora reconhece os direitos da FUMSSAR em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado na Ata de Registro de Preços serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A FUMSSAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega definitiva dos equipamentos, até 20 (vinte) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, junto à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das Certidões Negativas de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais, estaduais e federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, documentos dos quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. A Nota Fiscal a ser emitida pela empresa fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, bem como as demais especificações indicadas na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.



7.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado.

7.4. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.5. A empresa fornecedora não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

7.6. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a empresa fornecedora será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a FUMSSAR verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de fornecedor para a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta aos cadastros a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a FUMSSAR diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa fornecedora apontada por Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla por parte da empresa fornecedora será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. A empresa fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de registro de preços.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitação jurídica, apresentando os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica, acompanhados de alterações ou consolidação respectiva:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.11. Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os

requisitos de habilitações fiscal, social e trabalhista, apresentando os seguintes documentos, acompanhados de alterações ou de consolidação respectiva:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso a empresa fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. A empresa fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2. A empresa fornecedora enquadrada como Micro Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração tratada no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;



10. ESTIMATIVA DO VALOR DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a aquisição será de R\$ 233.951,76 que tem como base a pesquisa preços realizada pelo setor de compras.

10.2. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser informada pela Seção Financeira nos trâmites do presente Processo Administrativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O montante referente aos tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá estar incluso no preço final dos equipamentos, desde que justificados e aceitos pela FUMSSAR.

12.2. O presente Termo de Referência fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a empresa fornecedora ciente de que qualquer litígio entre si e a FUMSSAR serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

12.3. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas do registro de preço do objeto deste Termo de Referência.

Santa Rosa, 14 de abril de 2025.

Ticiane Remus Zamin

Diretora de Atenção Primária à Saúde
FUMSSAR

ANEXO IV**Modelo de proposta de preços****PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **06/2026**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____



3 **Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato: () _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Aos do mês de de 2026, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Dêlcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

.....

Resolvem, nos termos dos [art. 40](#), [art. 82](#), [83](#) e [84](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Federal 10.024/19](#), do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº/2025, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº/2025, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes materiais para as oficinas terapêuticas realizadas pela FUMSSAR:

.....

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **materiais para as oficinas terapêuticas** realizadas pela FUMSSAR de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº/2026, visando a atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2** Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#), este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **uniformes** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



- 1.3** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **INPC**, conforme artigo 117 do Decreto 48/2023.

- 2.2** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- Haja concordância do contratado;
- A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades, pois se destina exclusivamente ao órgão gerenciador, motivo pelo qual não será aberta para futuras adesões.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei 14.133/2021](#).

- 4.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições [da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021](#).

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

- 5.2** As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as

necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.

- 5.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.
- 5.5** O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.6** A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1** Os itens descritos na presente Ata deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **sito Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS**
- 6.2** Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência.
- 6.3** Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.4** Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
- 6.6** Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.7** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 6.8** As despesas de frete são por conta do fornecedor



- 6.9 A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2 A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4 A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6 A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 7.7 A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
-
-

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na



alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

- 9.2** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 9.6** O índice de reajuste de preços dos itens é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

10.2 A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - b1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Por meio de representantes indicados, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:
- 11.3.1** agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - 11.3.2** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - 11.3.3** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;
 - 11.3.4** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;
 - 11.3.5** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;
 - 11.3.6** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.1** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.4** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.9** fraudar a licitação
 - 12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.15** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.1.** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 12.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº](#)

48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 12.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 12.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A fornecedora responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13.2** A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 13.3** As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48/2023, no Termo de Referência e no PE XX/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13.4** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 13.5** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2026.

FUMSSAR

.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

